

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/LPG
LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal e destina-se à seleção de agentes culturais atuantes no Estado de Roraima. Com fundamento na Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.2. Este edital de chamamento público é de fluxo ordinário, tendo o termo de execução cultural (Anexo III) como instrumento de celebração de repasse do recurso público.

1.3. Na realização deste edital serão asseguradas medidas democráticas de acesso ao fomento cultural, buscando a promoção da desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas e obediência aos ditames legais.

1.4. As condições para a execução do presente edital foram estabelecidas através de diálogo com a sociedade civil cultural e com o suporte operacional de empresa especializada.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 13.001.118,00 (treze milhões um mil e cento e dezoito reais) distribuídos da seguinte forma:

2.1.1. Até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

2.1.2. Até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

2.1.3. Até R\$ 1.085.000,00 (um milhão oitenta e cinco mil reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual;

2.1.4. Até R\$ 1.616.118,00 (um milhão seiscentos e dezesseis mil cento e dezoito reais) para apoio às micro e pequenas empresas do setor audiovisual.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	Programa	Elemento de Despesa	Fonte
001	1339203135640100	339031	2.715

2.3. Não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte. Sendo que os pagamentos não isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte, ficam com o recolhimento do mesmo de responsabilidade do proponente, conforme legislação em vigor.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja sobra de recursos de outros editais publicados SECULT/RR no âmbito do art. 6º da Lei Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL ou do recebimento de outros recursos da Lei Paulo Gustavo e dos rendimentos.

2.5. Após a seleção dos projetos, havendo recursos financeiros remanescentes do Edital, estes **poderão ser remanejados**, dentro de cada categoria entre os seus respectivos lotes, aos proponentes com melhor classificação, dando-se preferência aos projetos de menor valor, com a finalidade de atingir o maior número de contemplados

2.6. Após o remanejamento, ainda havendo sobras dentro da categoria, estes poderão novamente ser remanejados para contemplar propostas de outras categorias deste edital, respeitando-se a ordem, dando-se preferência aos projetos de menor valor, com a finalidade de atingir o maior número de contemplados.

2.7. Em todos os remanejamentos efetuados será respeitada a ordem de classificação geral dentre os proponentes remanescentes.

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas neste edital e no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Estado de Roraima.

3.1.1. CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	AMPLA CONC	COTA NEGROS	COTA INDÍGENAS	VALOR TOTAL
1	Núcleo Criativo para desenvolvimento de séries ou longa-metragens de ficção	1	R\$ 150.000,00	1	0	0	R\$ 150.000,00
2	Produção de longa-metragem de ficção	3	R\$ 1.250.000,00	3	0	0	R\$ 3.750.000,00
3	Produção de média metragem (qualquer formato)	5	R\$ 500.000,00	5	1	0	R\$ 2.500.000,00
4	Produção de websérie de qualquer formato	3	R\$ 200.000,00	3	0	0	R\$ 600.000,00
5	Produção de curta-metragem de ficção	12	R\$ 100.000,00	9	2	1	R\$ 1.200.000,00

6	Produção de curta-metragem documentário	10	R\$ 100.000,00	7	2	1	R\$ 1.000.000,00
7	Produção de curta-metragem de animação	2	R\$ 100.000,00	2	0	0	R\$ 200.000,00
8	Produção de videoartes e vídeos experimentais	12	R\$ 10.000,00	7	3	2	R\$ 120.000,00
9	Produção de Videoclipe	28	R\$ 10.000,00	16	8	4	R\$ 280.000,00
10	Desenvolvimento de jogos eletrônicos	1	R\$ 50.000,00	1	0	0	R\$ 50.000,00
11	Novos realizadores curta-metragem qualquer formato	5	R\$ 30.000,00	4	1	0	R\$ 150.000,00
TOTAL		83	-	58	17	8	R\$ 10.000.000,00

3.1.2. CATEGORIA 2 - APOIO A SALAS DE CINEMA QUE NÃO COMPONHAM REDE

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	AMPLA CONC	COTA NEGROS	COTA INDÍGENAS	VALOR TOTAL
12	Reforma ou manutenção de salas de cinema registrada na ANCINE e que não componham redes	1	R\$ 300.000,00	1	0	0	R\$ 300.000,00
TOTAL		1		1	0	0	R\$ 300.000,00

3.1.3. CATEGORIA 3 - CAPACITAÇÃO / MOSTRAS / FESTIVAIS / CINECLUBE

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	AMPLA CONC	COTA NEGROS	COTA INDÍGENAS	VALOR TOTAL
13	Oficina de formação audiovisual nível 1	6	R\$ 10.000,00	4	1	1	R\$ 60.000,00
14	Oficina de formação audiovisual nível 2	3	R\$ 20.000,00	3	0	0	R\$ 60.000,00
15	Oficina de formação mídias portáteis e redes sociais	4	R\$ 10.000,00	2	1	1	R\$ 40.000,00
16	Apoio a ação cineclubista	5	R\$ 25.000,00	3	1	1	R\$ 125.000,00
17	Mostra / Festival de cinema (grandes eventos)	4	R\$ 200.000,00	2	1	1	R\$ 800.000,00
TOTAL		22		14	4	4	R\$ 1.085.000,00

3.1.4. CATEGORIA 4 - LICENCIAMENTO / DISTRIBUIÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	AMPLA CONC	COTA NEGROS	COTA INDÍGENAS	VALOR TOTAL
18	Distribuição de curta-metragem	20	R\$ 17.800,00	13	5	2	R\$ 356.000,00
19	Distribuição de longa-metragem	2	R\$ 100.000,00	2	0	0	R\$ 200.000,00
20	Licenciamento para TVs	2	R\$ 450.000,00	2	0	0	R\$ 900.000,00
21	Licenciamento DE LONGA METRAGEM	4	R\$ 40.029,50	2	1	1	R\$ 160.118,00

TOTAL	28		19	6	3	R\$ 1.616.118,00
-------	----	--	----	---	---	---------------------

3.1.5. Haverá exigência de contrapartida, havendo assinatura de instrumento jurídico pactuando os moldes em que se procederá a execução da contrapartida.

3.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS/SUBCATEGORIAS E CONTRAPARTIDAS

3.2.1. A descrição detalhada das categorias elencadas no item 3.1 estão no Anexo I do presente edital.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Estado de Roraima há pelo menos 02 (dois) anos. Sendo vedada a participação de agentes culturais que não atuam em Roraima.

4.2. O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Empreendedor Individual (EI, ME, MEI, EPP etc);
- II. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
- III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura dos documentos relacionados a este edital e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) distribuídas na forma deste edital; e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas, distribuídas na forma deste edital.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição.

5.8. Para fins de verificação da autodeclaração para proponente indígena, poderá ser apresentado ou o RANI ou outro documento em formato escrito que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas, que será analisado por Comissão de Validação de Autodeclaração.

5.9. Para fins de verificação da autodeclaração para proponente negro e/ou LGBTQIAPN+, será realizado procedimento de heteroidentificação por Comissão de Validação de Autodeclaração, que poderá solicitar reunião para ser realizada em até 24h, no período de análise das propostas, presencial ou online, para apurar informações.

5.10. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- II – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

5.11. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise dos projetos ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **27/05/2024 até 11/06/2024**.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. A inscrição ocorrerá exclusivamente de forma online, através de envio da documentação obrigatória de que trata o item 8.6 por meio do e-mail audiovisual.lpg@secult.rr.gov.br ou link do [https://secult.temp.rr.gov.br/disponibilizado pela SECULT](https://secult.temp.rr.gov.br/disponibilizado_pela_SECULT).

8.2. Quando do envio do e-mail com a inscrição, o proponente receberá uma mensagem automática de recebimento do e-mail que servirá como comprovação da inscrição. A comprovação da inscrição não implica em classificação/habilitação automática do proponente. A classificação/habilitação está condicionada à análise da documentação inserida, conforme dita o presente Edital.

8.3. O Governo do Estado de Roraima/Secretaria de Estado de Cultura e Turismo não se responsabilizará por encaminhamento de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

8.4. O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações que integram os projetos, sendo da inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.

8.5. Serão indeferidas as inscrições que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital

8.6. Para realizar a inscrição deve-se enviar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição integralmente preenchida conforme ANEXO II;
- b) Autodeclaração e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5;
- c) Número de inscrição no Conselho Estadual de Cultura acompanhado de portfólio com materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Estado de Roraima, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) Em caso de não possuir número de inscrição junto ao Conselho Estadual de Cultura, apresentar portfólio com materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Estado de Roraima, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo V;
- f) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- g) quando se tratar de pessoa jurídica: comprovação inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

h) Para os lotes de produção de longa, média e curta metragem envio obrigatório de roteiro;

i) Para lotes de documentário, envio obrigatório de proposta de estrutura e estratégia de abordagem.

8.7. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos diferentes, podendo ser beneficiado com, no máximo, 1 (um) contemplação na categoria 4 “LICENCIAMENTO e DISTRIBUIÇÃO” e 1 (uma) contemplação nas outras categorias deste Edital.

8.8. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.9. As inscrições deste edital são gratuitas.

8.10. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, podendo ainda, anexar planilha própria informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado (valor médio de mercado, dados do SALIC, outros indicadores utilizados pelo MinC e pela SECULT/RR).

9.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais, devendo haver justificativa clara e concisa no projeto.

9.5. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9.6. Os projetos cujo valor seja igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão pagas, em 2 (duas) parcelas a primeira equivalente a 60% (sessenta por cento) e a segunda equivalente a 40% (quarenta por cento) do projeto, devendo o proponente enquadrar tal requisito no seu planejamento orçamentário e financeiro.

9.6.1. A segunda parcela será paga após aferição da execução de forma parcial pela SECULT-RR, mediante solicitação do proponente.

10. ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.3. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.4. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a estabelecida em projeto, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados.

11.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3. A contrapartida além da definida no Anexo I, deverá ser especificamente delimitada no Formulário de Inscrição (Anexo II) e devem ser executadas no prazo da execução do projeto.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Etapa de Classificação: fase de avaliação e seleção do projeto cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II – Etapa de Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural;

13. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

13.1. A Secretaria de Estado da Cultura e Turismo nomeará, através do Diário Oficial do Estado de Roraima a Comissão de Seleção de Projetos, a qual terá a atribuição de examinar e pontuar os projetos conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2. A Comissão analisará os projetos de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, descrição, objetivos e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa, as metas E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ROTEIRO, PLANO DE DIREÇÃO, PROPOSTA DE ABORDAGEM, quando aplicáveis), sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Estado de Roraima - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Roraima.	0 a 15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores	0 a 15

	e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto, bem como com valores de mercado ou referenciais para o setor em que o projeto está inserido.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS NÃO CUMULATIVA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	2
J	Proponentes com deficiência	2
K	Proponente LGBTQIAPN+	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (NÃO CUMULATIVA)		02 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ NÃO CUMULATIVA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres	2
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por pessoa com deficiência, ou com notória atuação em temáticas relacionadas a inclusão de pessoa com deficiência	2
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por pessoas LGBTQIAP+, ou com notória atuação em temáticas relacionadas a população LGBTQIAP+	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (NÃO CUMULATIVA)		02 PONTOS

13.3. A análise compreende os critérios individuais do projeto, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

13.4. A avaliação e seleção dos projetos será realizada por Comissão de seleção formada por ato do titular da SECULT-RR.

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro que avaliarem o projeto.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o candidato que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: ordem de inscrição do projeto (conforme horário de recebimento do e-mail); idade do proponente (proponente com maior idade).
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13.5. A Comissão de Seleção será coordenada por seu Presidente, designado por ato do titular da SECULT-RR.

13.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.8. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá interposição de recurso fundamentado, conforme formulário de recurso do ANEXO VII.

13.9. Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados via e-mail **audiovisual.lpg@secult.rr.gov.br** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.10. Os recursos interpostos após o prazo não serão analisados.

13.11. Caberá a apresentação de contrarrazões ao recurso interposto, conforme formulário de recurso do ANEXO VIII, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.12. As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão analisadas.

13.13. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da fase de classificação será divulgado no site <https://secult.temp.rr.gov.br/>

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de classificação, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dia, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

a) Informação de conta bancária em nome do proponente aberta exclusivamente para receber o recurso deste edital, através de apresentação de extrato zerado com os dados bancários;

b) Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima – SEFAZ/RR, com a respectiva validação, podendo ser emitida no site: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser emitida no site www.tst.jus.br

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, podendo ser emitida no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, contrato de aluguel ou de declaração assinada pelo agente cultural;

f) Declaração de regularidade junto a Secretaria de Estado da Cultura e Turismo.

14.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

14.1.3. PESSOA JURÍDICA

a) Informação de conta bancária em nome do proponente aberta exclusivamente para receber o recurso deste edital, através de apresentação de extrato zerado com os dados bancários

b) Atos constitutivos, qual seja: o contrato social ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

d) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, contrato de aluguel ou de declaração assinada pelo agente cultural.

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, podendo ser emitida no site: <https://www.tjrr.jus.br/>

f) Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima – SEFAZ/RR, com a respectiva validação, podendo ser emitida no site: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser emitida no site www.tst.jus.br

h) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, podendo ser emitida no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

f) Declaração de regularidade junto a Secretaria de Estado da Cultura e Turismo.

14.2. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do **audiovisual.lpg@secult.rr.gov.br**

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá a interposição de recurso fundamentado, conforme formulário de recurso do ANEXO VII.

14.4. Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados via e-mail audiovisual.lpg@secult.rr.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos interpostos após o prazo não serão analisados.

14.6. Caberá a apresentação de contrarrazões ao recurso interposto, conforme formulário de recurso do ANEXO VIII, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.7. As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão analisadas.

14.8. A homologação e resultado definitivo, com a divulgação das decisões recursais (se houver) serão divulgados no site <https://www.secult.rr.gov.br/>

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

15.1. Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO III.

15.2. Após a apresentação da documentação válida constante no Capítulo anterior, os classificados receberão no seu e-mail constante no formulário de inscrição **Termo de Execução de Cultural** que deverá ser assinado utilizando o Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal (site <http://assinador.iti.br/>), por meio de certificado digital, de próprio punho e digitalizado, por procuração pública outorgada com poderes específicos relacionados ao presente edital e enviado a SECULT/RR por e-mail, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, **juntamente com a documentação abaixo:**

a. Requerimento e recibo assinado utilizando o Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal (site <http://assinador.iti.br/>), por meio de certificado digital, de próprio punho e digitalizado ou por procuração pública outorgada com poderes específicos relacionados ao presente edital;

b. Certidões válidas, caso alguma certidão apresentada anteriormente esteja vencida;

15.3. Caso o proponente não envie os documentos solicitados neste item no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o suplente.

15.4. Não será aceito termo com assinatura realizada de outra forma que não a especificada neste edital.

15.5. O pagamento do valor contemplado será processado em parcela única, mediante depósito em conta bancária indicada pelo proponente na fase de habilitação.

15.6. Não será realizado depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.

15.7. Não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte. Sendo que os pagamentos não isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte, ficam com o recolhimento do mesmo de responsabilidade do proponente, conforme legislação em vigor.

16. EXECUÇÃO DO PROJETO

16.1. Os projetos devem ser executados em **24 (vinte e quatro) meses**.

17. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Publicação do edital	20/05/2024	
Inscrição de projetos	27/05/2024	11/06/2024
Classificação Preliminar	25/06/2024	
Recurso contra classificação preliminar	26/06/2024	28/06/2024
Contrarrazões de recurso contra classificação preliminar (se cabível)	01/07/2024	03/07/2024
Classificação final	08/07/2024	
Convocação para fase de habilitação	08/07/2024	12/07/2024
Habilitação preliminar	19/07/2024	
Recurso contra habilitação preliminar	22/07/2024	24/07/2024
Contrarrazões de recurso contra habilitação preliminar (se cabível)	25/07/2024	26/07/2024
Seleção final	02/08/2024	
Convocação para assinatura de Termo de Execução Cultural	02/08/2024	
Repasse financeiro	A partir 06/08/2024	

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.secult.rr.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.secult.rr.gov.br>

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg@secult.rr.gov.br e telefone (95) 99177-5880

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Estado da Cultura e Turismo.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Estado de Roraima/Secretaria de Estado da Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6.1. A prestação de contas será realizada na forma da Lei Complementar nº 195/2022, demais normas aplicáveis e de acordo com as orientações técnicas indicadas pela SECULT-RR.

18.7. O apoio concedido por meio deste Edital não poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

- 18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 24 (vinte e quatro) meses.
- 18.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Categorias de apoio, lotes, número de vagas e contrapartidas;
 - Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
 - Anexo III - Termo de Execução Cultural;
 - Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
 - Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
 - Anexo VI - Declaração étnico-racial
 - Anexo VII - Formulário de interposição de recurso
 - Anexo VIII - Formulário de apresentação de contrarrazões a recurso

ANEXO I
DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO CATEGORIAS AUDIOVISUAL
1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (LOTES DE 1 A 11)

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	AMPLA CONC	COTA NEGROS	COTA INDÍGENAS	VALOR TOTAL
1	Núcleo Criativo para desenvolvimento de séries ou longa-metragens de ficção	1	R\$ 150.000,00	1	0	0	R\$ 150.000,00
2	Produção de longa-metragem de ficção	3	R\$ 1.250.000,00	3	0	0	R\$ 3.750.000,00
3	Produção de média metragem (qualquer formato)	5	R\$ 500.000,00	5	1	0	R\$ 2.500.000,00
4	Produção de websérie de qualquer formato	3	R\$ 200.000,00	3	0	0	R\$ 600.000,00
5	Produção de curta-metragem de ficção	12	R\$ 100.000,00	9	2	1	R\$ 1.200.000,00
6	Produção de curta-metragem documentário	10	R\$ 100.000,00	7	2	1	R\$ 1.000.000,00
7	Produção de curta-metragem de animação	2	R\$ 100.000,00	2	0	0	R\$ 200.000,00
8	Produção de videoartes e vídeos experimentais	12	R\$ 10.000,00	7	3	2	R\$ 120.000,00
9	Produção de Videoclipe	28	R\$ 10.000,00	16	8	4	R\$ 280.000,00
10	Desenvolvimento de jogos eletrônicos	1	R\$ 50.000,00	1	0	0	R\$ 50.000,00
11	Novos realizadores curta-metragem qualquer formato	5	R\$ 30.000,00	4	1	0	R\$ 150.000,00
TOTAL		83	-	58	17	8	R\$ 10.000.000,00

CATEGORIA 2 - APOIO A SALAS DE CINEMA QUE NÃO COMPONHAM REDE (LOTE 12)

LOTES	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	AMPLA CONC	COTA NEGROS	COTA INDÍGENAS	VALOR TOTAL
12	Reforma ou manutenção de salas de cinema registrada na ANCINE e que não componham redes	1	R\$ 300.000,00	1	0	0	R\$ 300.000,00
TOTAL		1		1	0	0	R\$ 300.000,00

CATEGORIA 3 - CAPACITAÇÃO / MOSTRAS / FESTIVAIS / CINECLUBE (LOTES DE 13 A 17)

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	AMPLA CONC	COTA NEGROS	COTA INDÍGENAS	VALOR TOTAL
13	Oficina de formação audiovisual nível 1	6	R\$ 10.000,00	4	1	1	R\$ 60.000,00
14	Oficina de formação audiovisual nível 2	3	R\$ 20.000,00	3	0	0	R\$ 60.000,00
15	Oficina de formação mídias portáteis e redes sociais	4	R\$ 10.000,00	2	1	1	R\$ 40.000,00
16	Apoio a ação cineclubista	5	R\$ 25.000,00	3	1	1	R\$ 125.000,00
17	Mostra / Festival de cinema (grandes eventos)	4	R\$ 200.000,00	2	1	1	R\$ 800.000,00
TOTAL		22		14	4	4	R\$ 1.085.000,00

CATEGORIA 4 - LICENCIAMENTO / DISTRIBUIÇÃO (LOTES DE 18 A 21)

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	AMPLA CONC	COTA NEGROS	COTA INDÍGENAS	VALOR TOTAL
18	Distribuição de curta-metragem	20	R\$ 17.800,00	13	5	2	R\$ 356.000,00
19	Distribuição de longa-metragem	2	R\$ 100.000,00	2	0	0	R\$ 200.000,00
20	Licenciamento para TVs	2	R\$ 450.000,00	2	0	0	R\$ 900.000,00
21	Licenciamento DE LONGA METRAGEM	4	R\$ 40.029,50	2	1	1	R\$ 160.118,00
TOTAL		28		19	6	3	R\$ 1.616.118,00

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS, LOTES E CONTRAPARTIDAS

CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAL (LOTES DE 1 A 12)

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PARTICIPANTES	DEFINIÇÕES E OBRIGATORIEDADES	CONTRAPARTIDA	PRESTAÇÃO DE CONTAS
1	Núcleo Criativo para desenvolvimento de séries ou longa-metragem de ficção	PF, PJ OU COLETIVOS	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2.	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital e física (impresso e encadernado) do produto cultural: 03 (três) roteiros de longa-metragem de ficção, com no mínimo 70 (setenta) páginas, formatadas no estilo MasterScenes, 01 (um) argumento de no mínimo 06 (seis) páginas ou 03 (três) escaletas de no mínimo 04 (quatro) páginas. Com cessão dos direitos sobre a obra.	Entrega de contrapartida e prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.
2	Produção de longa-metragem de ficção	PJ - PRODUTORA	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2. Obra de longa-metragem com duração mínima superior a 20 (vinte) minutos para obra de ficção (obrigatória a apresentação de roteiro, sinopse e plano de direção).	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos por 03 (três) anos da data da entrega. Sendo resguardada a estreia sem a exibição pública do mesmo por 01 (um) ano e com direitos de veiculação da obra, sem qualquer ônus por 02 (dois) anos.	Entrega de contrapartida e prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.
3	Produção de média metragem (qualquer formato)	PF, PJ OU COLETIVOS	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2. Produção de média-metragem com duração mínima superior a 20 (vinte) minutos e igual ou inferior a 70 (setenta) minutos em qualquer formato (obrigatória a apresentação de roteiro, sinopse e plano de direção).	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos por 03 (três) anos da data da entrega. Sendo resguardada a estreia sem a exibição pública do mesmo por 01 (um) ano e com direitos de veiculação da obra, sem qualquer ônus por 02 (dois) anos.	Entrega de contrapartida e prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.
4	Produção de websérie de qualquer formato	PJ - PRODUTORA	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2. Produção de web-série distribuídas online com duração mínima de 05 (cinco) episódios, com duração mínima de 10 (dez) minutos cada, em qualquer	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos por 03 (três) anos da data da entrega. Sendo resguardada a estreia sem a exibição pública do mesmo por 01 (um) ano e com	Entrega de contrapartida e prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.

			formato (obrigatória a apresentação de roteiro, sinopse e plano de direção).	direitos de veiculação da obra, sem qualquer ônus por 02 (dois) anos.	
5	Produção de curta-metragem de ficção	PF, PJ OU COLETIVOS	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2. Produção de curta-metragem com duração mínima de 15 (quinze) minutos para obra de ficção (obrigatória a apresentação de roteiro, sinopse e plano de direção).	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos por 03 (três) anos da data da entrega. Sendo resguardada a estreia sem a exibição pública do mesmo por 01 (um) ano e com direitos de veiculação da obra, sem qualquer ônus por 02 (dois) anos.	Entrega de contrapartida e prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.
6	Produção de curta-metragem documentário	PF, PJ OU COLETIVOS	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2. Produção de curta-metragem com duração mínima de 15 (quinze) minutos para obra de documentário (obrigatória a apresentação de roteiro, sinopse e plano de direção).	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos por 03 (três) anos da data da entrega. Sendo resguardada a estreia sem a exibição pública do mesmo por 01 (um) ano e com direitos de veiculação da obra, sem qualquer ônus por 02 (dois) anos.	Entrega de contrapartida e prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7	Produção de curta-metragem de animação	PF, PJ OU COLETIVOS	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2. Produção de curta-metragem com duração mínima de 07 (sete) minutos para obra de animação (obrigatória a apresentação de roteiro, sinopse e plano de direção).	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos por 03 (três) anos da data da entrega. Sendo resguardada a estreia sem a exibição pública do mesmo por 01 (um) ano e com direitos de veiculação da obra, sem qualquer ônus por 02 (dois) anos.	Entrega de contrapartida e prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.
8	Produção de videoartes e vídeos experimentais	PF, PJ OU COLETIVOS	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2. Produção de videoartes e vídeos experimentais com duração mínima de 05 (cinco) minutos para obra de qualquer formato (videocast, series para redes sociais, etc.) (obrigatória a apresentação de roteiro, sinopse e plano de direção).	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos por 03 (três) anos da data da entrega. Sendo resguardada a estreia sem a exibição pública do mesmo por 01 (um) ano e com direitos de veiculação da obra, sem qualquer ônus por 02 (dois) anos.	Entrega de contrapartida e prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.

9	Produção de Videoclipe	PF, PJ OU COLETIVOS	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2. Produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 (três) a 6 (seis) minutos.	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos por 03 (três) anos da data da entrega. Sendo resguardada a estreia sem a exibição pública do mesmo por 01 (um) ano e com direitos de veiculação da obra, sem qualquer ônus por 02 (dois) anos.	Entrega de contrapartida e prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.
10	Desenvolvimento de jogos eletrônicos	PF, PJ OU COLETIVOS	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2. Produção e desenvolvimento de protótipo de jogos eletrônicos: Conteúdo audiovisual interativo cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do(s) jogador(es);	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos por 03 (três) anos da data da entrega. Sendo resguardada a estreia sem a exibição pública do mesmo por 01 (um) ano e com direitos de veiculação da obra, sem qualquer ônus por 02 (dois) anos.	Entrega de contrapartida e prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.
11	Novos realizadores curta-metragem (qualquer formato)	PF, PJ OU COLETIVOS (INICIANTE)	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2. Produção de curta-metragem com duração mínima de 10 (dez) minutos para obra de qualquer formato (obrigatória a apresentação de roteiro, sinopse e plano de direção).	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos por 03 (três) anos da data da entrega. Sendo resguardada a estreia sem a exibição pública do mesmo por 01 (um) ano e com direitos de veiculação da obra, sem qualquer ônus por 02 (dois) anos.	Entrega de contrapartida e prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.

CATEGORIA 2 - APOIO A SALAS DE CINEMA QUE NÃO COMPONHAM REDE (LOTE 12)

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PARTICIPANTES	DEFINIÇÕES E OBRIGATORIEDADES	CONTRAPARTIDA	PRESTAÇÃO DE CONTAS
12	Reforma ou manutenção de salas de cinema registrada na ANCINE e que não componham redes	PJ	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2.	Conforme aprovado no projeto em observância a obrigação de exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.	Prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.

CATEGORIA 3 - CAPACITAÇÃO / MOSTRAS / FESTIVAIS / CINECLUBE (LOTES DE 13 A 17)

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PARTICIPANTES	DEFINIÇÕES E OBRIGATORIEDADES	CONTRAPARTIDA	PRESTAÇÃO DE CONTAS
13	Oficina de formação audiovisual nível 1	PF, PJ OU COLETIVOS	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2. Oficinas, ofertadas de forma gratuita e voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual a fim de promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. Obrigatório: I - detalhamento da metodologia de mediação/formação; II – ementa com o conteúdo programático da oficina; III – apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores - carga horária mínima de 20h	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos de uso.	Prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.
14	Oficina de formação audiovisual nível 2	PF, PJ OU COLETIVOS	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2. Oficinas, ofertadas de forma gratuita e voltadas para profissionais, na área audiovisual a fim de promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. Obrigatório: I - detalhamento da metodologia de mediação/formação; II – ementa com o conteúdo programático da oficina; III – apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores - carga horária mínima de 40h.	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos de uso.	Prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.
15	Oficina de formação mídias portáteis e redes sociais	PF, PJ OU COLETIVOS	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2. Oficinas, ofertadas de forma gratuita e voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual a fim de promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos de uso.	Prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.

			dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. Obrigatório: I - ementa com o conteúdo programático da oficina; III – apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores - carga horária mínima de 08h .		
16	Apoio a ação cineclubista	PF, PJ OU COLETIVOS	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2. Ações de criação, manutenção e/ou itinerância de cineclubes.	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos de uso.	Prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.
17	Mostra / Festival de cinema (médio porte)	PF, PJ OU COLETIVOS	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2.	Conforme aprovado no projeto e entrega de mídia digital contendo a execução do projeto.	Prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.

CATEGORIA 4 - LICENCIAMENTO / DISTRIBUIÇÃO (LOTES DE 18 A 21)

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PARTICIPANTES	DEFINIÇÕES E OBRIGATORIEDADES	CONTRAPARTIDA	PRESTAÇÃO DE CONTAS
18	Distribuição de curta-metragem	PF, PJ OU COLETIVOS	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2.	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos de exibição da obra, sem qualquer ônus, sem exclusividade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	Entrega de contrapartida e prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto. FORMATO DE ENTREGA Codec e resolução: MP4 OU PRORESS HD422 (1920x1080i non-square pixel) Taxa de quadros: 29,97 fps / 59,94i; Tipo de varredura: Entrelaçado; Ordem de varredura: Upper field first; Time code: Dropframe – sem quebra de contagem; Relação de aspecto: 16:9 Taxa de bits: 50Mbps Encapsulamento: MXF ou MOV; Closed caption: Padrão EIA-708, se possível enviar arquivo SRT separadamente; Áudio: Codificação de áudio: 24 bits @ 48kHz (24 bits de quantização e 48kHz de

					amostragem por canal de áudio). Nível de referência de áudio: -20dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital). Nível limite de áudio: -10dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital). Mixagem: Estéreo. Canais 1 e 2 - Áudio em Português Stereo; Canais 3 e 4 - Audiodescrição.
19	Distribuição de longa-metragem	PF, PJ ou COLETIVOS	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2.	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos de exibição da obra, sem qualquer ônus, sem exclusividade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	Entrega de contrapartida e prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto. FORMATO DE ENTREGA Codec e resolução: MP4 OU PRORESS HD422 (1920x1080i non-square pixel) Taxa de quadros: 29,97 fps / 59,94i; Tipo de varredura: Entrelaçado; Ordem de varredura: Upper field first; Time code: Dropframe – sem quebra de contagem; Relação de aspecto: 16:9 Taxa de bits: 50Mbps Encapsulamento: MXF ou MOV; Closed caption: Padrão EIA-708, se possível enviar arquivo SRT separadamente; Áudio: Codificação de áudio: 24 bits @ 48kHz (24 bits de quantização e 48kHz de amostragem por canal de áudio). Nível de referência de áudio: -20dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital). Nível limite de áudio: -10dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital). Mixagem: Estéreo. Canais 1 e 2 - Áudio em Português Stereo; Canais 3 e 4 - Audiodescrição.

20	Licenciamento para TVs	PJ	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2. Obrigatório: carta de aceite das obras a serem contratadas, grade de exibição vigente e proposta de nova grade de exibição.	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos de exibição da obra, sem qualquer ônus, sem exclusividade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Contratos de licenciamento de cada obra e calendário de exibições.	Entrega de contrapartida e prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto.
21	Licenciamento de longa metragem	PF, PJ ou COLETIVOS	Apoio a projetos estruturados, com conteúdo relevante e planilha orçamentária coerente, conforme os critérios de análise contidos no item 13.2.	Conforme aprovado no projeto, entrega de mídia digital do produto cultural e cessão dos direitos de exibição da obra, sem qualquer ônus, sem exclusividade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Contratos de licenciamento de cada obra e calendário de exibições.	Entrega de contrapartida e prestação de informações <i>in loco</i> ou prestação de informações em relatório de execução do objeto. FORMATO DE ENTREGA Codec e resolução: MP4 OU PRORESS HD422 (1920x1080i non-square pixel) Taxa de quadros: 29,97 fps / 59,94i; Tipo de varredura: Entrelaçado; Ordem de varredura: Upper field first; Time code: Dropframe – sem quebra de contagem; Relação de aspecto: 16:9 Taxa de bits: 50Mbps Encapsulamento: MXF ou MOV; Closed caption: Padrão EIA-708, se possível enviar arquivo SRT separadamente; Áudio: Codificação de áudio: 24 bits @ 48kHz (24 bits de quantização e 48kHz de amostragem por canal de áudio). Nível de referência de áudio: -20dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital). Nível limite de áudio: -10dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital). Mixagem: Estéreo. Canais 1 e 2 - Áudio em Português Stereo; Canais 3 e 4 - Audiodescrição.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(OS CAMPOS EM VERMELHO SÃO INSTRUÇÕES E DEVEM SER APAGADOS PELO PROPONENTE QUANDO DO PREENCHIMENTO DO CAMPO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Física representando um coletivo
☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA ou PESSOA FÍSICA REPRESENTANDO UM COLETIVO:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
☐ Zona urbana periférica
☐ Zona rural
☐ Área de vulnerabilidade social
☐ Unidades habitacionais
☐ Territórios indígenas
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos e etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual

- ☐ Múltipla
☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não BináriaBinárie
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

(Aqui você escreve o nome que vai dar ao seu projeto – esse nome vai acompanhá-lo em todas as fases e publicações)

Qual categoria e lote do seu projeto?

Categoria:

☐ CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

☐ CATEGORIA 2 - APOIO A SALAS DE CINEMA QUE NÃO COMPONHAM REDE

☐ CATEGORIA 3 - CAPACITAÇÃO / MOSTRAS / FESTIVAIS / CINECLUBE

☐ CATEGORIA 4 - LICENCIAMENTO / DISTRIBUIÇÃO

Lote:

☐ 1

☐ 2

☐ 3

☐ 4

☐ 5

☐ 6

☐ 7

☐ 8

☐ 9

☐ 10

☐ 11

☐ 12

☐ 13

☐ 14

☐ 15

☐ 16

☐ 17

☐ 18

☐ 19

☐ 20

☐ 21

Descrição do projeto

(Aqui você faz um pequeno texto, apresentando informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará? Por que ele é importante? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos Gerais do projeto

(Aqui você deve propor objetivos gerais do seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É legal ser sucinto e propor de três a cinco objetivos.)

Metas

(Aqui, você vai detalhar os objetivos gerais, colocando pequenas ações que você vai realizar para alcançar o objetivo geral e realizar seu projeto.)

Público alvo

(Aqui você vai colocar informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**Acessibilidade arquitetônica:**

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(Aqui você vai escrever como você vai implementar as ações de acessibilidade que assinalou nos campos anteriores, se você assinalou mais de uma, explique cada uma)

Local onde o projeto será executado

(Aqui você informa onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

(Aqui você informa quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro abaixo)

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução

(Aqui você vai descrever os passos a serem seguidos e desenvolvidos para execução do projeto)

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Atividade 1	Pré-produção			

Estratégia de divulgação

(Aqui você informa os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: publicações em redes sociais, impulsionamento em redes sociais, publicações em revistas e/ou jornais e etc)

Contrapartida

(Aqui você vai descrever qual contrapartida será realizada-conforme prevista no edital, quando será realizada, e onde será realizada)

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes?

() Sim

() Não

Se sim, quais?

(Aqui se você marcou que seu projeto vai receber outros tipos de apoios financeiro tais como: patrocínio e/ou outras fontes de financiamento, você vai informar a previsão de valores que vai receber e onde serão empregados no projeto)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

() Sim

() Não

Se sim, quanto, quantos e como vai aplicar no projeto?

(Aqui você informa a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Aqui você deve preencher a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Você tem que informar o parâmetro de preço utilizado, conforme exemplo: preço estabelecido no SALICNET, preço obtido através de 3 orçamentos, ou outro meio que você utilizou para formar o valor informado)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição integralmente preenchida conforme ANEXO II;
- Autodeclaração e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5;
- Número de inscrição no Conselho Estadual de Cultura ou portfólio com materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Estado de Roraima, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição
- No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo IV**;
- quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,;
- quando se tratar de pessoa jurídica: comprovação inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Cidade/RR, xxx de xxxxx de 2024.

Nome e Assinatura do Agente Cultural/Proponente

ANEXO III
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO E (NOME DO CONTEMPLADO), TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. **O ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 84.012.012/0001-26 - por meio da **Secretaria de Estado da Cultura e Turismo**, localizada no Palácio da Cultura Nenê Macaggi - Praça do Centro Cívico, nº84, CEP: 69301-380, Boa Vista, Roraima-, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Estado da Cultura e Turismo, Sr. **JAFFÉ DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº.xxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxx SSP/RR e o(a) **AGENTE CULTURAL**, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Estado da Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Estado da Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3. O relatório de execução financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. A Secretaria de Estado da Cultura e Turismo realizará o monitoramento das ações.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 90 (noventa) dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Boa Vista/RR, xxxx de xxxxxxxx de 2024.

Pelo órgão:

JAFFÉ DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:

NOME

CPF

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(OS CAMPOS EM VERMELHO SÃO INSTRUÇÕES E DEVEM SER APAGADOS PELO PROPONENTE QUANDO DO PREENCHIMENTO DO CAMPO)

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo: (Aqui você descreve de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita. () As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas (Aqui você descreve as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)
2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas: • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) • Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto? () Sim () Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line) () Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras () Espetáculo () Show musical () Site () Música () Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (Aqui você descreve de que forma disponibilizou seu projeto ao público. Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Aqui você deve detalhar os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Aqui você informa a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

(Digite um número exato, exemplo: 23)

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?☐ Sim ☐ Não**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome profissional/empresa	do	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

(Aqui você coloca o link onde está disponível seu projeto)

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

(Aqui você coloca o município em que aconteceu seu projeto)

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção)

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da Lei Paulo Gustavo no Estado de
Roraima, que sou:

() NEGRO

() INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Boa Vista/RR, xxxx de xxxxxx de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

(Esse documento constitui modelo, em atenção ao item 13.8 e 14.3 do Edital nº. 001/2024/LPG. Poderá ser utilizado
em casos em que o proponente considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua situação. O documento
preenchido e assinado deve ser encaminhado ao endereço eletrônico contido no edital no prazo estabelecido no edital.)

Nome do recorrente:
Projeto do recorrente:
Telefone de contato:
E-mail:
Fase do recurso:
() Fase de Classificação
() Fase de Habilitação

Razões do recurso (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Boa Vista/RR, xxxx de xxxxxx de 2024.

NOME

ASSINATURA DO RECORRENTE

ANEXO VIII**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO**

(Esse documento constitui modelo, em atenção ao item 13.11 e 14.11 do Edital nº. 001/2024/LPG. Poderá ser utilizado em casos em que o proponente considere a necessidade de apresentar contrarrazões a recurso interposto contra seu projeto. O documento preenchido e assinado deve ser encaminhado ao endereço eletrônico contido no edital no prazo estabelecido no edital.)

Nome de quem apresenta as contrarrazões:
Projeto de quem apresenta as contrarrazões:
Nome de quem apresentou o recurso:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo das contrarrazões)

--

Boa Vista/RR, xxxx de xxxxxx de 2024.

NOME

ASSINATURA DO RECORRENTE